



**LEI Nº. 3.149/2013**

***Dispõe sobre alienação de terreno a Frank L. Sanches – ME.***

**OSMAR ANTUNES**, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que;

A *Câmara Municipal de Chavantes* em sua sessão do dia 09 de Dezembro de 2013, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, independentemente de licitação, nos termos da Lei, a FRANK L. SANCHES – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 49.570.724/0001-60, pelo preço de R\$ 30.299,28 (trinta mil duzentos e noventa e nove reais e vinte oito centavos)

O imóvel pertencente a Municipalidade a seguir descrito:

- o Lote de Terreno denominado “Lote F”, antiga Avenida “F”, com a seguinte descrição: parte da Avenida “B” (atual Avenida Antoninho Fontes) e vai até a Avenida “H” (atual Lote “H” com a extensão de 92,00 (noventa e dois) metros e com largura de 22,00 (vinte e dois) metros, onde separa as Quadras Sbq19 e Sbq22, perfazendo um total de 2.024,00 (dois mil e vinte quatro) metros quadrados.

**Artigo 2º** - A alienação que trata a presente Lei, será feita sem o compromisso de construção por parte do comprador, uma vez que o mesmo já construiu no aludido lote um prédio comercial com área de 609,01 m<sup>2</sup>, conforme planta e memorial descritivo aprovados e registrados nesta Prefeitura sob nº. 2.298/2013.

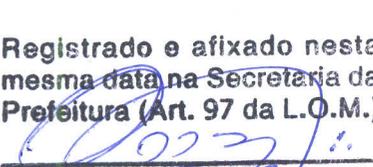
**Artigo 3º** - Todas as despesas decorrentes de Impostos, Taxas, Escritura e demais encargos e emolumentos incidentes sobre o Imóvel correrão por conta do comprador, o qual se obriga a pagá-las nas épocas próprias e devidas.

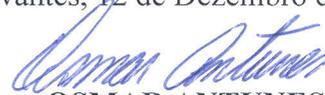
**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e Publique-se.**

Chavantes, 12 de Dezembro de 2013.

Registrado e afixado nesta  
mesma data na Secretaria da  
Prefeitura (Art. 97 da L.O.M.)

  
**CARLOS ALBERTO TROVO JUNIOR**  
Secretário Designado  
Portaria nº 060/2013

  
**OSMAR ANTUNES**  
Prefeito Municipal